



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PIO XII, 140 - CENTRO
CNPJ – 20352712/0001-87
Senador Firmino-MG
TELEFAX: (32) 3536-1126

PORTARIA SAAE/SFI
01/2017

Senador Firmino – Minas Gerais
Em 24 de janeiro de 2017.

A Senhora Fernanda Fernandes Heleno, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino-MG, designada pela Portaria nº 127/2017 de 18/01/2017 do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Art. 65 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.024/2006, alterado pela Lei Complementar nº 002/2017, que regulamenta o Regime e Plano de Organização do Pessoal do SAAE de Senador Firmino-MG, e considerando o Decreto Municipal nº 05 de 23/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam a partir desta data, normatizados os procedimentos necessários sobre diárias e indenizações de despesas dos Servidores pertencentes ao quadro da Autarquia, que passará a ser regido pelo que estabelece esta Portaria, ficando sem efeito qualquer norma anterior.

Art. 2º - Para efeito de concessão de diárias e indenizações de despesas, são considerados beneficiários os servidores desta Autarquia, bem como os +boradores eventuais, esses últimos definidos como aqueles que não possuindo vínculo com a administração da Autarquia e tenham sido chamados para prestarem algum tipo de colaboração com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino-MG.

Art. 3º - As despesas com a concessão de diárias e indenizações de despesas a colaboradores eventuais correm à conta da Autarquia, imputando-se a despesa à dotação específica classificada de 3390.36.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3390.39.00.100 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, respectivamente.

Art. 4º - Quando o período de deslocamento se estender até o exercício (ano) seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 5º - As diárias deverão ser pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto quando:

- a) Em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
- b) Quando o afastamento compreender período superior a 15 dias.

Art. 6º - É vedado o pagamento das diárias, com antecedência superior a cinco dias antes da data prevista para o início da viagem e de quinze dias ou mais diárias de uma só vez.

Art. 7º - As autorizações de viagens, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, e incluir sábados, domingos e feriados, bem como quando ocorrer mudanças imprevistas no itinerário e/ou prorrogação de período de deslocamento, deverão ser expressamente justificadas, ouvindo sempre o Ordenador de Despesas.

Art 8º - São elementos essenciais no ato da concessão:

- a) Nome, cargo ou função do proponente;
- b) Nome, cargo, emprego ou função e a natureza do Servidor beneficiário;
- c) Descrição do serviço a ser executado;
- d) Indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- e) Período provável de afastamento;
- f) Valor unitário, quantidade de diárias e importância a ser paga;
- g) Autorização de pagamento pelo Ordenador de Despesas.

Art 9º - As diárias recebidas em excesso ou quando não ocorrer o deslocamento, deverão ser restituídas no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do retorno do servidor à sede do serviço.

Art 10º - O não cumprimento do item anterior desautoriza a concessão de novas diárias até que seja efetuada a devolução do débito à Autarquia, ou debitado em folha de pagamento.

Art 11º - As despesas com transporte intermunicipal ou interestadual serão reembolsadas mediante apresentação de original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do *check in* via internet, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte.

Art 12º - Por pernoite, será reembolsado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino – MG e com devida quitação.

Art 13º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta PORTARIA, a autoridade proponente, o Ordenador de Despesas e o beneficiário das diárias.

Art 14º - Em caso de viagens internacionais, a Autarquia reembolsará ao servidor as despesas comprovadas com: alimentação, hospedagem e transporte.

Art 15º - A tabela de diárias que passa a vigorar a partir de 24 de janeiro de 2017 é a que segue abaixo:

Diárias (por dia viajado)	
Distância de até 50 km da sede do SAAE/SFI	R\$ 50,00
Distância de 50 a 200 km da sede do SAAE/SFI	R\$ 100,00
Distância acima de 200 km da sede do SAAE/SFI	R\$ 200,00

Fernanda Fernandes Heleno
Diretora do SAAE/SFI